



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 337 - DE 26 DE SETEMBRO DE 1 966

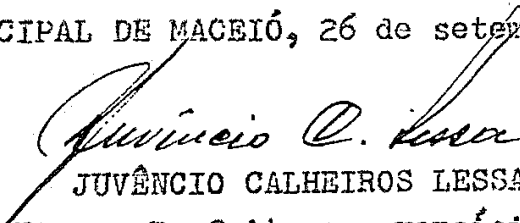
Faz doação de um terreno.

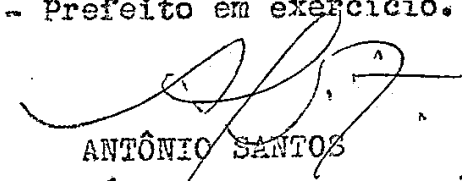
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió a doar à família de Amando Vasconcelos, o terreno do cemitério Nossa Senhora Mãe do Povo, em Jaraguá, onde repousam os restos mortais do mesmo;

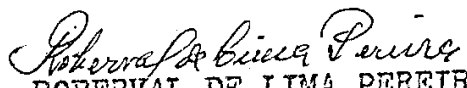
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 26 de setembro de 1966.


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice - Prefeito em exercício.


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de setembro de 1966.


ROBERVAL DE LIMA PEREIRA
Diretor de Administração



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 337 - DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

Faz doação de um terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió a doar à família de Amando Vasconcelos, o terreno do cemitério Nossa Senhora da Piedade, em Jaraguá, onde repousam os restos mortais do mesmo;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 26 de setembro de 1966.

JOVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice - Prefeito em Exercício

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de setembro de 1966.

ROBERVAL DE LIMA PEREIRA
Diretor de Administração

19 19 28/9/66